de licitação, deve se cautelosa e observar todas as formalidades previstas em cada caso, além dos procedimentos descritos no artigo 26, e também, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, regramento geral do procedimento de licitação pena de incorrer em crime previsto na mesma lei, em seu art.89, quando dispensada ou inexigibilidade licitação fora das hipóteses previstas em lei.

Ademais, o procedimento se encontra instruído com justificativa no **Oficio nº 068/2020 – SMS/PMP,** todavia sem sustentação para contratação através da inexigibilidade da empresa C. M. B da Fonseca, visto que não fundamenta e/ou explica a singularidade e excepcionalidade do serviço a ser contratado. Com essa justificativa, não se tem a perfeita indicação do objeto pretendido pela Administração, embora relatado que os '**serviços técnicos são especializados de ginecologista', fica-se a dúvida: Qual a singularidade de um serviço técnico de ginecologista 'especial' o poder administrativo municipal necessita?** Todavia no art. 13 e 25 da lei nº 8.666/93, deixa-se claro o que consideram-se serviços técnicos profissionais especializados, cujo o processo administrativo em questão não aborda.

Assim como, vícios administrativos como a **não existência da Minuta do Contrato, Proposta da empresa a ser contratada, Comprovação da notória especialização da empresa como prestador de serviço na administração publica em outro município e/ou Estado**.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo **se encontra parcialmente revestida de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para a municipalidade.** E sugerimos que a Comissão Licitatória e Pregoeiro sanem as observações feitas pela coordenadoria do Controle Interno e cumpram o rito estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93 e instrumentos correlatos.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Primavera - Pará, em 05 de agosto de 2020.

GIULIA GABRIELA MAIA RODRIGUES:00620538252

Assinado de forma digital por GIULIA GABRIELA MAIA RODRIGUES:00620538252
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, ou=22759531000103, cn=GIULIA GABRIELA MAIA RODRIGUES:00620538252
Dados: 2020.09.24 11:04:50 -03'00'

GIULIA GABRIELA MAIA RODRIGUES
Coordenadora de Controle Interno